

**LEI MUNICIPAL Nº 2918, DE 25/04/2002**  
**PROJETO DE LEI Nº 3090**

**" ALTERA DISPOSITIVOS DE LEI MUNICIPAL**  
**Nº 2.740/00".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprovou, e eu, MARILDA PETRUS MELLES, Prefeita Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.740/00:

- Fica excluída a alínea a, do § 2º, do art. 16;
- O art. 29 , pertencente ao Capítulo II, “Das Aposentadorias”, incluindo o seu “caput”, e seus incisos, alíneas e parágrafos, passa a ter a seguinte redação: “A aposentadoria do servidor público municipal reger-se-á pelas normas constitucionais vigentes”;
- O art. 56, pertencente ao Título V, “Das Normas Gerais de Aposentadoria”, atingindo o seu “caput”, bem como todos os seus incisos, alíneas e parágrafos, fica substituído pela seguinte redação: “A aposentadoria do servidor público municipal será concedida de acordo com preceitos constantes da Constituição Federal vigente”.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, 25 de Abril de 2002.

AUTORA: Prefeita Marilda Petrus Melles

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC FERREIRA /  
VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA  
CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE